

ADIANTAMENTO/DIÁRIA
(Diligência com Devolução de Recursos)

PROCESSO Nº : **007/CMGM/13 – 16/01/13**
ASSUNTO : **Prestação de Contas de Adiantamento**
PRAZO DE APLICAÇÃO : **01/01/13 a 31/03/13**
PERÍODO DE PRESTAÇÃO : **Até 26/03/13**
PORTARIA(S) Nº(s) : **002/CMGM/13; 010/CMGM/13 e 014/CMGM/13**
INTERESSADO : **Fábio Garcia de Oliveira – CPF nº.220.254.478-09**
VALOR : **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 01/2013

Conforme recebimento em protocolo no dia 21/03/2013 da Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF do Processo nº. 007/CMGM/13, de 16 de janeiro de 2013, que tem como objeto/assunto o “Valor destinado ao pagamento de diárias ao Vereador, para o exercício de 2013”, do qual, não consta numeração de páginas e nem despacho do Senhor Presidente Fábio Garcia de Oliveira, exarado nos presentes autos, e no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Legislativo nº. 674-CMGM/RO, de 10 de agosto de 2005, que “Regulamenta a concessão de diárias a vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências”, fundamentada pelo Art. 113, da Lei Orgânica Municipal. procedemos a análise da prestação de contas acima referenciada, destacando, entre outros, os seguintes aspectos relevantes:

2. O processo deverá está composto de todas as peças e regras estabelecidas no Decreto n.º 674, de 10 de agosto de 2005, que “REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e Decreto nº.1.088, de 25 de março de 2011, que “DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES DE DIÁRIA A VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

3. As despesas realizadas são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados, no período de 16 de janeiro a 26 de março de 2013, pelo responsável indicado e evidenciam os resultados dos gastos com os recursos do adiantamento concedido.

3.1. A Prestação de Contas do Adiantamento, relativo à **Portaria nº. 002/CMGM/13**, de 16/01/2013 (fl. 005), não consta a cópia do documento do veículo e nem a quilometragem.

3.2. A Prestação de Contas do Adiantamento, relativo à **Portaria nº. 014/CMGM/13**, de 19/02/2013 (fl. 031), foi apresentada em desacordo com o inciso I do Art. 10 do Decreto Legislativo nº. 674/CMGM/2005.

3.3. A Prestação de Contas do Adiantamento, relativo às **Notas de Empenhos nºs 54 (fl. 047) e 67 (fl. 051)**, do qual, não consta Portaria, não foram prestadas contas, caracterizando o descumprimento do Art. 10 do Decreto Legislativo nº. 674/CMGM/2005.

3.4. As despesas relacionadas, às **fls. 10, 15, 16, 23 e 28**, não estão devidamente assinadas pelo vereador responsável, caracterizando o descumprimento do disposto no inciso VI do Decreto Legislativo nº. 674/CMGM/05.

3.5. As concessões de diárias e portarias não foram publicadas no Diário Oficial do Município – DOM e no site oficial desta Casa de Leis, caracterizando o descumprimento da Lei nº. 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação).

4. Diante do exposto, solicitamos apresentação de justificativas ou esclarecimentos acerca das falhas e/ou irregularidades apontadas neste Relatório, bem como a devolução dos recursos, por parte do suprido responsável, mediante o recolhimento do valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinqüenta reais) à conta única desta Casa de Leis, conforme registrado no item “3.3”, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para efeito de análise conclusiva das contas em comento.

S.M.J, é o Relatório.

Controle Interno da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de março de 2013.

Elivando de Oliveira Brito
1º Téc. Controle Interno/CMGM/RO
Mat. Nº. 437-2

- Obs.:**
1. Este processo foi enumerado por esta Controladoria totalizando 55 páginas incluindo esta.
 2. Todo processo deverá ser protocolado e numerado para eficácia do ato (Art.38, Lei 8.666/93)
 3. Este documento foi reproduzido em duas vias de igual teor e forma.